

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

Código 160659



REFERENCIAL PARA A AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Secção II da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de Agosto

e

Princípios do Projeto MAIA

Dezembro de 2021

Av.ª Manuel Jacinto Nunes, n.º 10
3270-182 Pedrógão Grande
Telefone: (+351) 236 486 267
Fax: (+351) 236 486 113
Portal: <http://www.agpedrogao.pt>
E-mail: geral@agpedrogao.pt
Contribuinte N.º 600081206
Código DGEEC (ex-GEPE) 1013656



1- Avaliação Pedagógica

“A avaliação pedagógica está intrinsecamente articulada com as aprendizagens e com o ensino, (...) e é da exclusiva responsabilidade dos professores e das escolas. Consequentemente, nesta ideia, a avaliação pedagógica integra a avaliação formativa, a avaliação sumativa que é utilizada para proporcionar feedback e a avaliação sumativa que é utilizada para atribuir classificações. Repare-se que nesta perspetiva a avaliação sumativa tem igualmente um papel relevante no apoio às aprendizagens e ao ensino.”

Domingos Fernandes.

a. Avaliação Formativa

A avaliação formativa é uma avaliação para as aprendizagens, deve ocorrer em todos os momentos de aprendizagem e servir para ajudar os alunos a aprender. Não origina a atribuição de uma nota ou classificação, mas proporciona informações fundamentais para que os alunos tomem consciência das suas dificuldades e dos meios e processos que as permitam ultrapassar.

b. Avaliação Sumativa não Classificatória

Podemos ter avaliações sumativas cujo propósito é o de, num dado momento, fazer um balanço do que os alunos aprenderam, mas sem quaisquer preocupações classificatórias. Esta avaliação servirá para fornecer um feedback de melhor qualidade.

c. Avaliação Sumativa Classificatória

É com formas de avaliação sumativa (avaliação das aprendizagens) que se podem e devem recolher informações relevantes, rigorosas e credíveis que permitem descrever a qualidade das aprendizagens dos alunos e, consequentemente, atribuir-lhes uma dada classificação. Todas as disciplinas devem ter momentos de avaliação sumativa classificatória que lhes permitam atribuir a classificação final de cada período.



d. Feedback

Os professores devem utilizar o feedback para comunicar aos alunos três informações fundamentais: a) onde se pretende que eles cheguem; b) em que situação se encontram; e c) o que têm de fazer para aprenderem o que está previsto, isto é, os esforços e processos que têm de fazer para chegarem onde se pretende que cheguem. O feedback deve acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem de forma sistemática. A entrega de suportes formais de avaliação, após a sua realização, deve ser feita em tempo razoável assim como a sua correção em contexto de sala de aula. O balanço da informação recolhida deve ser transmitido com frequência ao aluno quer a informação provenha de avaliação formativa quer de avaliação sumativa.

O feedback é a razão de ser da avaliação formativa.

Para que os pais e encarregados de educação possam também receber informação relevante para a regulação do processo de ensino/aprendizagem/avaliação do seu educando, para além das classificações e outras informações que lhes são fornecidas no final de cada trimestre, é também enviada para cada Encarregado de Educação, pelo Diretor de Turma, a meio de cada período, informação recolhida junto dos diversos docentes (que terão preenchido a tabela aprovada para o efeito) sobre o empenho e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo aluno.

Se relevante, a informação pode ser transmitida em outros momentos pelo Diretor de Turma ou por qualquer docente do aluno recorrendo aos meios digitais disponíveis (email, WhatsApp, Moodle, Escola Virtual, ...).

e. Critérios de Avaliação Transversais

Os Critérios de avaliação são definidos ou revistos no início de cada ano letivo e são divulgados aos alunos e aos encarregados de educação. No início de cada nova unidade, o professor deve apresentar aos alunos, na forma de rubrica, os descritores de desempenho a associar a cada critério.

Os 3 grandes critérios transversais são:



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

- CONHECIMENTO
- COMUNICAÇÃO
- RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Nas rubricas de tarefa e para cada um dos critérios de avaliação transversais, poderão ser apresentados subcritérios relevantes

Os referenciais para avaliação de cada disciplina encontram-se em <https://agpedrogao-m.ccems.pt/course/view.php?id=615>

f. Autoavaliação

Deve promover-se o envolvimento regular e sistemático (em cada unidade didática, em cada processo de recolha de informação) dos alunos na discussão sobre avaliação. O aluno deve realizar a sua autoavaliação regularmente e não só para finalidades classificatórias; a mesma deve ser objeto de análise pelo docente para, se necessário, ajustar as metodologias adotadas.

g. Adaptações no Processo de Avaliação

É em função dos dados da avaliação formativa que se determinam intervenções ou medidas de suporte à aprendizagem. No caso de um aluno com medidas universais beneficiar de adaptações no processo de avaliação, estas devem estar registadas em documento próprio. Para os alunos com medidas seletivas ou adicionais, é no Relatório Técnico Pedagógico do aluno que devem estar identificadas as adaptações no processo de avaliação.

h. Processos de Recolha de Informação

A recolha de informação baseada apenas na utilização de testes, é insuficiente e não contribui para que os alunos aprendam ao nível das exigências atuais das sociedades.

Sendo a avaliação um aspeto fundamental do processo ensino/aprendizagem torna-se crucial a diversidade e diversificação dos instrumentos de recolha de informação uma vez que os materiais que os integram podem provocar inibições e rejeições se não forem adequadamente adaptados à turma/alunos.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

Assim, ao longo de cada ano letivo os docentes recolhem elementos de avaliação, utilizando diferentes instrumentos:

- Testes de avaliação de conhecimentos (se estes tiverem objetivos classificatórios, devem ser agendados de forma a que não seja realizado mais do que um por dia em cada turma, a sua marcação deve fazer-se com uma antecedência razoável);
- Concretização de projetos e ou trabalhos em grupo;
- Apresentações orais;
- Entrevistas;
- Quizzes;
- Portefólios;
- Produções escritas;
- Fichas de trabalho;
- Relatórios;
- Observação direta de atitudes e comportamentos com registo em grelhas de observação que permitam converter os dados em classificações.

Um mesmo instrumento pode ser utilizado com propósitos formativos, onde não há lugar a quaisquer classificações, ou com propósitos sumativos, podendo dar origem a uma classificação.

2- Classificação

a) No Pré-escolar

No Pré-escolar, a avaliação será efetuada através de: observação direta (registos contínuos, amostras de trabalhos representativos, documentados pelo educador e pela criança, registos de conversas e grelhas de observação). Ao longo do ano letivo e no final de cada período são comunicadas aos



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

encarregados de educação as aquisições realizadas e as dificuldades registadas.

No fim do ano letivo será entregue aos professores do 1.º ciclo e aos encarregados de educação a informação das crianças que transitam de nível de ensino, a fim de garantir a continuidade educativa.

b) 1.º, 2.º e 3.º Ciclos

As menções qualitativas a utilizar nas pautas finais são as seguintes:

| | |
|------------|--------------|
| 0% a 49% | INSUFICIENTE |
| 50% a 69% | SUFICIENTE |
| 70% a 89% | BOM |
| 90% a 100% | MUITO BOM |

Ponderações dos vários domínios:

Nos termos do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), as competências são descritas como combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes.

No ponto 4 do artigo 16.º da portaria n.º 223-A/2018 de 3 de Agosto refere-se que a avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente **os saberes** adquiridos, bem como **as capacidades** e **atitudes** desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no PASEO.

Assim na definição dos referenciais para a avaliação de cada disciplina, deverá considerar-se a seguinte ponderação:



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

| | |
|--|-----|
| Conhecimentos e capacidades no âmbito dos domínios ou temas de cada disciplina | 75% |
| Atitudes (Responsabilidade / tolerância/ cooperação/ pontualidade/ ...) | 25% |

Efeitos das classificações atribuídas (final do 3.º Período)

A avaliação sumativa classificatória dá origem a uma classificação que permite a tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de **Transitou** e **Não Transitou**, no final de cada ano de escolaridade, e de **Aprovado** e **Não Aprovado**, no final de cada ciclo.

Resultados a constar nas Pautas Finais, tendo em conta os Critérios da Avaliação/Classificação do Agrupamento.

Aplica-se a seguinte tabela no final de cada período letivo em todos os ciclos de escolaridade:

| Período letivo | A constar na pauta de avaliação |
|---------------------|--|
| 1.º período | Resultado efetivo do 1.º período |
| 2.º período | Resultado efetivo do 2.º período |
| Final do ano letivo | Média aritmética dos três períodos letivos (*) |

(*) O cálculo da média final deverá ser realizado com as percentagens dos resultados efetivos de cada período e com os correspondentes níveis. Constará da pauta de avaliação o maior nível, selecionado de entre os dois cálculos efetuados.



Critérios de Progressão/Retenção

- Anos não terminais de Ciclo

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro. **(Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto, artigo 32.º, n.º 4 e 9)**

2.º e 3.º anos

Transita o aluno que demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

O aluno não progride e obtém a menção de **Não transita** se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLN2 ou PL2 e de Matemática;
- b) Tiver obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou de Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas, com exceção de EMR, Oferta Complementar e Apoio ao Estudo que não são consideradas para efeitos de transição de ano.
- c) Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro**.

Critérios de Progressão 2.º e 3.º ciclos

Anos não terminais de ciclo: (5.º, 7.º e 8.º Anos)

Nos anos não terminais de ciclo **ficam retidos** os alunos que:

- Não realizem as aprendizagens essenciais a mais de três disciplinas (ou seja, que apresentem mais de três níveis inferiores a três);



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

- Não realizem as aprendizagens essenciais a três disciplinas se uma delas for Português ou Matemática;
- Não realizem as aprendizagens essenciais a Português e Matemática.

Observação: Na tomada de decisão acerca de uma segunda retenção no mesmo ciclo, deve ser ouvido o Encarregado de Educação cujo parecer será recolhido pelo Diretor de Turma.

Final do 1.º Ciclo (4.º ano)

No final do 1.º ciclo do ensino básico, o aluno não progride para o ciclo seguinte e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido menção *Insuficiente* em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
- b) Tiver obtido menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção insuficiente em pelo menos duas das restantes disciplinas, com exceção de EMR, Oferta Complementar e Apoio ao Estudo que não são consideradas para efeitos de aprovação de ciclo.
- c) Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Final do 2.º Ciclo (6.ºano) e final do 3.º Ciclo (9.º ano).

O aluno não progride e obtém a menção **Não Aprovado**, se (tendo em conta o resultado das provas finais no caso do 9.ºano) apresentar:

- classificação inferior a nível três nas disciplinas de Português e Matemática;
- classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Nota importante: Um aluno com nível 2 a Português e a Matemática e a outras duas disciplinas é admitido às provas finais.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

Provas finais do Ensino Básico - Classificação final da disciplina

No final o 9.º ano, a classificação final a atribuir a cada uma das disciplinas sujeitas a prova final - Português e Matemática - na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades

$$\text{CF (classificação final da disciplina)} = (7\text{Cf} + 3\text{Cp})/10$$

Cf= classificação de frequência no final do 3.º período

Cp= classificação da prova final

Retenção - Situação Excepcional

À exceção do 1.º ano, o aluno poderá ficar retido **depois de aplicadas as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**; se o professor titular de turma em articulação com o conselho de docentes ou o conselho de turma e depois de ouvida a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) considerarem que o aluno demonstra não ter adquirido os conhecimentos e nem desenvolvido as aprendizagens essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte ou para o ciclo subsequente.

Em casos excepcionais, se um aluno continuar a não adquirir os conhecimentos e a não desenvolver as capacidades essenciais definidas para o ano em que está matriculado, depois de ter sido sujeito a uma retenção e aos respetivos planos de intervenção previstos; a decisão de uma segunda retenção está sujeita à ratificação do Conselho Pedagógico (excetuando retenções causadas pelos resultados nas provas de avaliação externas).

Considera-se, ainda, que na decisão de progressão/retenção devem ser tidos em conta os seguintes fatores de ponderação:

- História pessoal do aluno;
- Idade do aluno;
- Retenções repetidas;
- Parecer dos pais/encarregados de educação.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, as Atividades de Enriquecimento Curricular, o Apoio ao Estudo e a disciplina de oferta complementar) não são consideradas para efeitos de progressão de ano.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDRÓGÃO GRANDE

Revisão do Projeto Curricular do Agrupamento

O presente documento é divulgado no site do Agrupamento. É revisto no último Conselho Pedagógico de cada ano letivo e ratificado no último Conselho Geral do mesmo ano, em Julho.

Nov. 2021